



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus São João Evangelista
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 21/2019 AO CONTRATO Nº 40/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria Nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2016, processado sob o nº 23208.00463/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 40/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 40/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000077/2019-98.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$297.903,65 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$306.115,77** (trezentos e seis mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$3.464.043,36 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos) para **R\$3.557.973,96** (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil, a Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000131/2019 e o Decreto nº 9.661/2019 (reajuste do salário mínimo incidindo diretamente nos adicionais de insalubridade presentes no Contrato).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação retroagirão a **01 de janeiro de 2019**.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR GLOBAL MENSAL | VALOR GLOBAL ANUAL |
|------|------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|
| 1 | AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - | 4 | R\$3.430,86 | R\$13.723,44 | R\$164.681,28 |

| | | | | | |
|----|--|----|--------------------|---------------------|----------------------|
| | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | | | | |
| 2 | AUXILIAR DE COZINHA – 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 10 | R\$3.091,04 | R\$30.910,40 | R\$370.924,80 |
| 3 | ATENDENTE DIURNO – 12X36H | 2 | R\$4.577,60 | R\$9.155,20 | R\$109.862,40 |
| 4 | ATENDENTE NOTURNO – 12X36H | 4 | R\$5.288,61 | R\$21.154,44 | R\$253.853,28 |
| 5 | CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP – 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 17 | R\$3.445,99 | R\$58.581,83 | R\$702.981,96 |
| 6 | CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP – 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 4 | R\$3.205,98 | R\$12.823,92 | R\$38.471,76 |
| 7 | AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 1 | R\$4.011,91 | R\$4.011,91 | R\$48.142,92 |
| 7A | AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 1 | R\$3.203,56 | R\$3.203,56 | R\$38.442,72 |
| 8 | AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1 | R\$3.698,30 | R\$3.698,30 | R\$44.379,60 |
| 9 | AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1 | R\$2.883,07 | R\$2.883,07 | R\$34.596,84 |
| 10 | COPEIRO - 40H/SEM | 2 | R\$2.766,61 | R\$5.533,22 | R\$66.398,64 |
| 11 | COSTUREIRA - 40H/SEM | 0 | R\$2.076,41 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 12 | COZINHEIRO - 44H/SEM | 3 | R\$3.674,86 | R\$11.024,58 | R\$132.294,96 |
| 13 | MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO | 0 | R\$3.846,82 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 14 | MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO | 0 | R\$3.406,37 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 15 | MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H | 0 | R\$3.085,94 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 16 | MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 1 | R\$4.118,41 | R\$4.118,41 | R\$49.420,92 |
| 17 | TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1 | R\$3.891,33 | R\$3.891,33 | R\$46.695,96 |

| | | | | | |
|--|---|----|--------------------|---------------------|----------------------|
| 18 | PEDREIRO - 40H/SEM | 1 | R\$3.758,02 | R\$3.758,02 | R\$45.096,24 |
| 19 | RECEPCIONISTA - 40H/SEM | 3 | R\$4.083,80 | R\$12.251,40 | R\$147.016,80 |
| 19A | RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H | 1 | R\$4.339,77 | R\$4.339,77 | R\$52.077,24 |
| 20 | SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1 | R\$4.350,93 | R\$4.350,93 | R\$52.211,16 |
| 20A | SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1 | R\$3.909,27 | R\$3.909,27 | R\$46.911,24 |
| 21 | SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1 | R\$4.350,93 | R\$4.350,93 | R\$52.211,16 |
| 22 | VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 2 | R\$3.572,68 | R\$7.145,36 | R\$85.744,32 |
| 23 | AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM | 3 | R\$4.317,38 | R\$12.952,14 | R\$155.425,68 |
| 24 | AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 3 | R\$2.810,44 | R\$8.431,32 | R\$101.175,84 |
| 25 | MOTORISTA - 44H/SEM | 2 | R\$5.426,77 | R\$10.853,54 | R\$130.242,48 |
| 26 | ELETRICISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 1 | R\$4.846,93 | R\$4.846,93 | R\$58.163,16 |
| 27 | OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM | 2 | R\$2.745,14 | R\$5.490,28 | R\$65.883,36 |
| 28 | FAXINEIRO I - 40H/SEM | 5 | R\$2.744,63 | R\$13.723,15 | R\$164.677,80 |
| 29 | FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM | 2 | R\$2.847,32 | R\$5.694,64 | R\$68.335,68 |
| 30 | FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 4 | R\$3.620,78 | R\$14.483,12 | R\$173.797,44 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | | 84 | | R\$301.294,41 | R\$3.500.117,64 |
| | | | | | |
| MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA) | | 2 | R\$2.410,68 | R\$4.821,36 | R\$57.856,32 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS | | | | R\$306.115,77 | R\$3.557.973,96 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 8100.000.000; 0100.000.000

Programa de Trabalho: 108766; 108767

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-04; 339040-10;

PI: LFUNCPO1SJR; LASSIP23SJR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 01 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 19/03/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 20/03/2019, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 20/03/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Testemunha**, em 20/03/2019, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Damião Noel Rocha, Testemunha**, em 20/03/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260769** e o código CRC **446E8233**.